



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

741

Estado Do Paraná

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Nº: 048/2018 de 19/06/2018****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos vinte e quatro dias de julho de 2018 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	CARLOS EDUARDO CARVALHO	Proprietário	007.976.549-17	60	30 Dia(s)
MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME	07.776.581/0001-05	HAMILTON BIANCO	Proprietário	127.629.658-45	60	30 Dia(s)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	JANDIR LUIZ TRES	Proprietário	324.986.400-53	60	30 Dia(s)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	00.064.780/0001-33	HEDINEY JOSÉ PRANDO	Proprietário	602.554.719-04	60	30 Dia(s)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	17.737.428/0001-14	LEANDRO M. CLARO	Proprietário	064.700.999-47	90	5 Dia(s)
MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR	00.467.916/0001-56	MICHEL AOUNI NASSER	Proprietário	322.609.119-00	60	10 Dia(s)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01	SIDNEI DE OLIVEIRA	Procuradro	028.087.009-46	60	30 Dia(s)
ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	NOBERTO ZEFERINO FAGUNDES	Procurador	088.015.499-38	60	30 Dia(s)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	Proprietário	452.690.509-78	60	30 Dia(s)

Representantes: Pela empresa CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA o senhor Marcelo Ávila, pela empresa HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP o senhor Douglas Canin dos Santos, pela empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP a senhora Gissiele Luiza Shmidt Kautzmann.

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

C E CARVALHO COMERCIAL ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	APARELHO BANHO-MARIA Capacidade para 100	KACIL/BM03		UN	1,00	1.450,00	1.450,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 9L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.							
1	8	MICROPIPETA MONOCANAL Com visor digital e ejetor automático, com volume variável	PEGUEPET/200F		UN	2,00	339,00	678,00	
1	9	MICROPIPETA MULTICANAL Com visor digital e ejetor automático com capacidade variavel pra 12 canais.	MDI/IMC-12		UN	2,00	2.420,00	4.840,00	
1	10	MICROSCÓPIO LABORATORIAL Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	LABOR IMPORT/L3000B		UN	1,00	8.485,00	8.485,00	
1	12	PIPETADOR AUTOMATICO Com filtro hidrofóbico e bateria tipo AID	CRALPLAST/PEGUECONTR		UN	1,00	1.250,00	1.250,00	
1	15	SUPORTE DE WESTERGREEN Confeccionado em aço com capacidade mínima para 10 pipetas de VHS	PRECISION/S10		UN	1,00	190,00	190,00	
<b>TOTAL</b>								<b>16.893,00</b>	
<b>CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA</b>									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO Com reservatório, confeccionado em silicone, com válvula unidirecional.	MD		UN	4,00	247,00	988,00	
<b>TOTAL</b>								<b>988,00</b>	
<b>EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES</b>									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	11	OXIMETRO DE PULSO Tipo portátil, com 1 sensor de SPO2	GENERAL MEDITECH		UN	2,00	1.250,00	2.500,00	
<b>TOTAL</b>								<b>2.500,00</b>	
<b>ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED</b>									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	1	AGITADOR DE KLINE Com controle de tempo digital, e velocidade variavel, com dimensões aproximadas da plataforma de 280x280mm	SOLIDOR		UN	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								1.500,00
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	LANTERNA CLINICA Confeccionado em aluminio com padrão LED	MISSOURI/LED		UN	3,00	68,00	204,00
TOTAL								204,00
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALDE DE PEDAL Confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima de 30 litros.	JSN / 15L	P15	UN	9,00	75,00	675,00
1	14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO De aplicação infantil, com reservatório, confeccionado em silicone, com válvula unidirecional.	PHARMATEX	MANUAL	UN	4,00	168,00	672,00
TOTAL								1.347,00
MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ANALISADOR BIOQUÍMICO Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 35 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 50 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes	SINNOWA	SX160	UN	1,00	62.000,00	62.000,00
TOTAL								62.000,00

## ITEM(S) DESERTO(S)

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	14543	DEIONIZADOR Com capacidade de 50 litros	1,00	UN	800,00	800,00
6	14536	HOMOGENEIZADOR Características mínimas: Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos d	1,00	UN	950,00	950,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
\_\_\_\_\_  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA BANDEIRA**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE BRUM**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Equipe de Apoio

  
**C E CARVALHO COMERCIAL ME**  
**CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA**  
**EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES****ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**  
**ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED**  
**HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP**  
**HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**  
**MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR****MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME**

J



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

745

## Relação de Participantes

### Pregão 48/2018

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
660-2	00.064.780/0001-33	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP	Classificado
61163-8	02.756.441/0001-43	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	Classificado
562342-1	07.127.606/0001-31	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	Classificado
563465-2	02.995.568/0001-15	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	Classificado
565060-7	11.101.480/0001-01	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	Classificado
574209-9	24.864.422/0001-73	C E CARVALHO COMERCIAL ME	Classificado
574212-9	17.737.428/0001-14	HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	Classificado
574232-3	00.467.916/0001-56	MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR	Classificado
574234-0	07.776.581/0001-05	MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 009

Qtde total de fornecedores: 009



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 47/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p><b>Fornecedor: 550878-6 ALVES E SARTOR LTDA</b>  <b>Email: contato@cirurgicagralhaazul.com.br</b>  <b>Representante: 551695-1 ODAIR JOSÉ SARTOR</b></p>									
<p><b>Fornecedor: 549457-5 AMARILDO BASEGGIO &amp; CIA LTDA-DISPROBEL</b>  <b>Email: DISPROBEL@HOTMAIL.COM</b>  <b>Representante: 551672-2 AMARILDO BASEGGIO</b></p>									
<p><b>Fornecedor: 574209-9 C E CARVALHO COMERCIAL ME</b>  <b>Email: paranaa.med@hotmail.com</b>  <b>Representante: 557131-1 CARLOS EDUARDO CARVALHO</b></p>									
<p><b>Fornecedor: 570555-0 C SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME</b>  <b>Email: info.sat.capitao@gmail.com</b>  <b>Representante: 570557-6 ADEMAR FERNANDO TROMBETTA</b></p>									
<p><b>Fornecedor: 61163-8 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA</b>  <b>Email: vendas@cirurgicasc.com.br</b>  <b>Representante: 551658-1 JANDIR LUIZ TRES</b></p>									
022	14525 CENTRIFUGA LABORATORIAL	UN	1,00	Classificado	BENFER	4 TUBOS	4.220,00	5.140,00	*
035	14479 POLTRONA HOSPITALAR	UN	1,00	Classificado	OURO VERDE	OV120	920,00	920,00	*
008	14472 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UN	2,00	Classificado	WELMY		779,90	4.787,80	*
010	14515 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	UN	1,00	Classificado	WELMY		2.050,00	2.050,00	*
037	14520 REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UN	2,00	Classificado	ADVANTIVE		316,00	632,00	*
038	14519 REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UN	2,00	Classificado	ADVANTIVE		273,00	546,00	*
028	14528 LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	6,00	Classificado	MD/CONVENÇIONA		1.327,80	7.966,80	*
004	14532 APARELHO DE SOM	UN	1,00	Classificado	MONDIAL		194,00	194,00	*
017	14460 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	UN	10,00	Classificado	REIFLEX		76,00	760,00	*
024	14526 COMPUTADOR PORTÁTIL	UN	1,00	Classificado	LENOVO		2.660,00	2.660,00	*
014	14513 BISTURI ELÉTRICO	UN	1,00	Classificado	TRANSMAI		5.239,00	5.239,00	*
<p><b>Emitido por: HELLEN MARINA PRUNZEL, na versão: 5519 y</b></p>									



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 47/2018

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<b>Fornecedor: 551461-4 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS</b> CNPJ: 73.334.476/0001-32 Telefone: 46 3536 6378 Status: Classificado Email: ANAMICHELE@HOTMAIL.COM Representante: 551786-9 AVELINO ANDRETTA SANTOLIN									
Lote 001 - Lote 001									
040	14527 TELA DE PROJEÇÃO	UN	1,00	Classificado	NR2, NARDELLI		630,00	630,00	*
<b>Fornecedor: 574221-8 COEMRCIAL DENTARIA HOPSPITAL R FONTANNA LTDA</b> CNPJ: 76.688.660/0001-02 Telefone: 46 32246895 Status: Classificado Email: DENTALFONTANA@UOL.COM.BR Representante: 574223-4 PATRICIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA									
Lote 001 - Lote 001									
003	14524 APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	UN	1,00	Classificado	PROCION	UIN 70KVP	5.630,00	5.630,00	*
<b>Fornecedor: 574218-8 DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS</b> CNPJ: 11.776.334/0001-78 Telefone: (46) 3055-6767 Status: Classificado Email: dentalshow@hotmail.com Representante: 574220-0 ALEXANDRE DA ROSA									
Lote 001 - Lote 001									
020	14508 CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	UN	1,00	Classificado	CDS	REPAN	1.035,00	1.035,00	*
027	14500 JATO DE BICARBONATO	UN	3,00	Classificado	SCHUSTER	JETLAXIS UNO	539,00	1.617,00	*
<b>Fornecedor: 559200-8 DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME</b> CNPJ: 22.688.060/0001-81 Telefone: 45-3235-1945 Status: Classificado Email: dihosmed@hotmail.com Representante: 551657-3 EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI									
Lote 001 - Lote 001									
039	14510 SELADORA	UN	4,00	Classificado	AGIR	PROTECT	1.385,00	5.540,00	*
<b>Fornecedor: 555060-7 EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES</b> CNPJ: 11.101.480/0001-01 Telefone: 41 3042-0956 Status: Classificado Email: EFETIVE@HOTMAIL.COM Representante: 574190-4 SIDNEI DE OLIVEIRA									
Lote 001 - Lote 001									
018	14509 CADEIRA DE RODAS ADULTO	UN	3,00	Classificado	ORTOMETAL		1.029,00	3.087,00	*
019	14506 CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN	1,00	Classificado	ORTOMETAL		1.319,00	1.319,00	*
023	14494 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UN	1,00	Classificado	ROMED		854,00	854,00	*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 47/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p><b>Fornecedor: 563485-2 ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA</b>            CNPJ: 02.595.568/0001-15 Telefone: 4635361279 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:bosa.dv@hotmail.com">bosa.dv@hotmail.com</a></p> <p><b>Representante: 563468-1 ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA</b>            CNPJ: 02.595.568/0001-15 Telefone: 4635361279 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:bosa.dv@hotmail.com">bosa.dv@hotmail.com</a></p>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
007	14469 ARQUIVO DE AÇO	UN	3,00	Classificado	LUNASA		276,00	2.136,19	*
012	14533 BALDE DE PEDAL	UN	16,00	Classificado	RISCHIOTO		43,00	688,00	*
032	14459 MESA DE ESCRITÓRIO	UN	3,00	Classificado	LUNASA		206,73	620,19	*
<p><b>Fornecedor: 574212-9 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP</b>            CNPJ: 17.737.428/0001-14 Telefone: (43)3341-0005 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:hospitronica1@gmail.com">hospitronica1@gmail.com</a></p> <p><b>Representante: 574213-7 LEANDRO M. CLARO</b>            CNPJ: 17.737.428/0001-14 Telefone: (43)3341-0005 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:hospitronica1@gmail.com">hospitronica1@gmail.com</a></p>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
034	14511 OXIMETRO DE PULSO	UN	4,00	Classificado	GENERAL MEDITECH	G1B	2.288,00	9.152,00	*
<p><b>Fornecedor: 660-2 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP</b>            CNPJ: 00.064.790/0001-33 Telefone: (44) 3038-0265 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:contato.hsmed@gmail.com">contato.hsmed@gmail.com</a></p> <p><b>Representante: 571902-0 HEDINEY JOSÉ PRANDO</b>            CNPJ: 00.064.790/0001-33 Telefone: (44) 3038-0265 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:contato.hsmed@gmail.com">contato.hsmed@gmail.com</a></p>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	14530 ADIPOMÉTRIO	UN	1,00	Classificado	PRIME MED / ARKTUS		299,00	4.351,80	*
002	14529 ANDADOR	UN	2,00	Classificado	DILEPE / DOBRAVEL		163,50	327,00	*
005	14518 APARELHO TENS E FES	UN	1,00	Classificado	IBRAMED / NEURODYN II N53		1.405,00	1.405,00	*
016	14504 CADEIRA DE COLETA DE SANGUE	UN	1,00	Classificado	ARTMED / ART 047		533,00	533,00	*
031	14523 MARTELO DE REFLEXO	UN	3,00	Classificado	ABC		43,60	130,80	*
033	14516 NEBULIZADOR PORTÁTIL	UN	2,00	Classificado	NS / RESPIRAMAX		229,00	458,00	*
042	14517 ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	UN	1,00	Classificado	IBRAMED / SONOPULSE III		1.199,00	1.199,00	*
<p><b>Fornecedor: 574210-2 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b>            CNPJ: 21.971.041/0001-03 Telefone: 4835212782 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:icr@kcrequipamentos.com.br">icr@kcrequipamentos.com.br</a></p> <p><b>Representante: 574211-1 PEDRO EDILIO GARZAO</b>            CNPJ: 21.971.041/0001-03 Telefone: 4835212782 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:icr@kcrequipamentos.com.br">icr@kcrequipamentos.com.br</a></p>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
011	14531 BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	UN	1,00	Classificado	LIDER	P200M/LINHA P150M	980,00	980,00	*
<p><b>Fornecedor: 574188-2 MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP</b>            CNPJ: 26.499.522/0001-73 Telefone: 4330343474 Status: Classificado            Email: <a href="mailto:licitacao@morimed.com.br">licitacao@morimed.com.br</a></p>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
								8.680,00	





**Município de Santo Antônio do Sudoeste - MS**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 47/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Representante: 574188-1 LEANDRO MORI DO COUTO</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
025	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	UN	2,00	Classificado	DENTSCLER	EQUIPO 4 PONTAS	1.789,00	3.578,00	*
029	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UN	4,00	Classificado	PROTEC	CONVENCIONAL INFANTIL	1.328,00	5.312,00	*
<b>Fornecedor: 574195-5 SUZAKI E SANTOS LTDA. ME</b> <b>Telefone: (43)3158-0606</b> <b>Email: suzakisantos@gmail.com</b>									
<b>Representante: 574197-1 FERNANDO FERRAZ ARRUDA</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
009	BALANÇA ANTROPMÉTRICA INFANTIL	UN	2,00	Classificado	WELMY	109-E	1.050,00	2.100,00	*
021	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	UN	2,00	Classificado	ELBER	CVS - 120	7.690,00	15.380,00	*
<b>Fornecedor: 574198-0 VS COSTA E CIA LTDA</b> <b>Telefone: 05.286.960/0001-83</b> <b>Email:</b>									
<b>Representante: 574200-5 THAYNA RODRIGUES DOMINGOS</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
015	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	UN	1,00	Classificado	EVOXX	EVO2	2.819,00	2.819,00	*
026	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UN	4,00	Classificado	KONDENTECH	LED6	797,00	3.188,00	*
<b>Fornecedor: 573016-3 claudina comiran</b> <b>Telefone: 17.281.091/0003-45</b> <b>Email: makolmosupermercado@hotmail.com</b>									
<b>Representante: 573018-0 viviani catia dafovo</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
006	14446 AR CONDICIONADO	UN	4,00	Classificado	electrolux	VELM07f	1.135,00	4.540,00	*
013	14445 BEBEDOURO ELÉTRICO	UN	3,00	Classificado	libell / press		620,00	1.860,00	*
030	14505 LONGARINA PARA ESCRITÓRIO	UN	8,00	Classificado	peltriflex / iso plastica		287,00	2.296,00	*
043	14502 VENTILADOR DE PAREDE	UN	10,00	Classificado	ventisol / new50cm		127,00	1.270,00	*
<b>Fornecedor: 574194-7 juv equipamentos de informatica</b> <b>Telefone: 30.915.834/0001-98</b> <b>Email: jackson_jacu@hotmail.com</b>									
<b>Representante: 574224-2 eduardo ynicios vargas</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
036	14481 PROJETOR MULTIMÍDIA	UN	1,00	Classificado	acer	acerx127h	1.877,00	1.877,00	*
041	14507 TELEVISOR	UN	3,00	Classificado	aac	le32m1370	900,00	2.700,00	*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 47/2018**

Página: 5

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

VALOR TOTAL: 110.013,69



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Vencedores por lote/item

### Pregão 48/2018

751

Página:1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
<b>Fornecedor: 660-2 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP</b>	<b>CNPJ: 00.064.780/0001-33</b>	<b>Itens vencidos: 2</b>
Item 004 14533 - BALDE DE PEDAL	JSN / 15L	75,00
Item 014 14519 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	PHARMATEX	168,00
<b>Fornecedor: 61163-8 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA</b>	<b>CNPJ: 02.756.441/0001-43</b>	<b>Itens vencidos: 1</b>
Item 013 14520 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	MD	247,00
<b>Fornecedor: 562342-1 ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED</b>	<b>CNPJ: 07.127.606/0001-31</b>	<b>Itens vencidos: 1</b>
Item 001 14540 - AGITADOR DE KLINE	SOLIDOR	1.500,00
<b>Fornecedor: 565060-7 EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES</b>	<b>CNPJ: 11.101.480/0001-01</b>	<b>Itens vencidos: 1</b>
Item 011 14511 - OXIMETRO DE PULSO	GENERAL MEDITECH	1.250,00
<b>Fornecedor: 574209-9 C E CARVALHO COMERCIAL ME</b>	<b>CNPJ: 24.864.422/0001-73</b>	<b>Itens vencidos: 6</b>
Item 003 14542 - APARELHO BANHO-MARIA	KACIL/BM03	1.450,00
Item 008 14538 - MICROPIPETA MONOCANAL	PEGUEPET/200F	339,00
Item 009 14539 - MICROPIPETA MULTICANAL	MDI/IMC-12	2.420,00
Item 010 14534 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL	LABOR IMPORT7/L3000B	8.485,00
Item 012 14541 - PIPETADOR AUTOMATICO	CRALPLAST/PEGUECONTROE	1.250,00
Item 015 14535 - SUPORTE DE WESTERGREEN	PRECISION/S10	190,00
<b>Fornecedor: 574212-9 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP</b>	<b>CNPJ: 17.737.428/0001-14</b>	<b>Itens vencidos: 1</b>
Item 007 14483 - LANTERNA CLINICA	MISSOURI/ LED	68,00
<b>Fornecedor: 574234-0 MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS</b>	<b>CNPJ: 07.776.581/0001-05</b>	<b>Itens vencidos: 1</b>
Item 002 14537 - ANALISADOR BIOQUÍMICO	SINNOWA	62.000,00



**Município de Santo Antônio do Sudoeste - MS**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 48/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<b>Fornecedor: 574209-9 C E CARVALHO COMERCIAL ME</b> CNPJ: 24.864.422/0001-73 Telefone: 49-3478-1781 Status: Classificado Email: parana.med@hotmail.com Representante: 567131-1 CARLOS EDUARDO CARVALHO									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
003	14542 APARELHO BANHO-MARIA	UN	1,00	Classificado	KACIL/BM03		1.450,00	16.863,00	*
008	14538 MICROPIPIETA MONOCANAL	UN	2,00	Classificado	PEGUEPET/200F		339,00	678,00	*
009	14539 MICROPIPIETA MULTICANAL	UN	2,00	Classificado	MD/IMC-12		2.420,00	4.840,00	*
010	14534 MICROSCÓPIO LABORATORIAL	UN	1,00	Classificado	LABOR IMPORT/L3000B		8.465,00	8.465,00	*
012	14541 PIPETADOR AUTOMÁTICO	UN	1,00	Classificado	C-RALPLAST/PEGUECONTR0E		1.250,00	1.250,00	*
015	14535 SUPORTE DE WESTERGREEN	UN	1,00	Classificado	PRECISION/S10		190,00	190,00	*
<b>Fornecedor: 61163-8 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA</b> CNPJ: 02.756.441/0001-43 Telefone: 49 3322 0179 Status: Classificado Email: vendas@cirurgicaesc.com.br Representante: 561658-1 JANDIR LUIZ TRES									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
013	14520 REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UN	4,00	Classificado	MD		247,00	988,00	*
<b>Fornecedor: 565060-7 EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES</b> CNPJ: 11.101.490/0001-01 Telefone: 41 3042-0996 Status: Classificado Email: EFETIVE@HOTMAIL.COM Representante: 574190-4 SIDNEI DE OLIVEIRA									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
011	14511 OXIMETRO DE PULSO	UN	2,00	Classificado	GENERAL MEDITECH		1.250,00	2.500,00	*
<b>Fornecedor: 562342-1 ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED</b> CNPJ: 07.127.606/0001-31 Telefone: 4430163500 Status: Classificado Email: elismedcomercial@gmail.com Representante: 562293-0 NOBERTO ZEFERINO FAGUNDES									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	14540 AGITADOR DE KLINE	UN	1,00	Classificado	SOLIDOR		1.500,00	1.500,00	*
<b>Fornecedor: 574212-9 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP</b> CNPJ: 17.737.428/0001-14 Telefone: (43)3341-0006 Status: Classificado Email: hospitronica1@gmail.com Representante: 574213-7 LEANDRO M. CLARO									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
007	14463 LANTERNA CLINICA	UN	3,00	Classificado	MISSOURI/LED		68,00	204,00	*



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 48/2018

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 660-2 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP CPF: 00.064.780/0001-33 Telefone: (44) 3038-0265 Status: Classificado Email: contato.hsmmed@gmail.com Representante: 571902-0 HEDINEY JOSÉ PRANDO									
Lote 001 - Lote 001									
004	14533 BALDE DE PEDAL	UN	9,00	Classificado	JSN / 15L	P15	75,00	1.347,00	*
014	14519 REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UN	4,00	Classificado	PHARMATEX	MANUAL	168,00	672,00	*
Fornecedor: 574234-0 MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS CNPJ: 07.776.581/0001-05 Telefone: 1636304433 Status: Classificado Email: licitacao@maxdiagnostica.com.br Representante: 574235-8 HAMILTON BIANCO									
Lote 001 - Lote 001									
002	14537 ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	1,00	Classificado	SINNOWA	SX160	62.000,00	62.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							85.432,00		



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Classificação por item

### Pregão 48/2018

754

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 14540 AGITADOR DE KLINE</b>					
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	SOLIDOR	1.500,00
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	LABOR IMPORT/KJ201BS	552,00
<b>Item 002: 14537 ANALISADOR BIOQUÍMICO</b>					
574234-0	MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS	07.776.581/0001-05	Classificado	SINNOWA	62.000,00
574232-3	MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE	00.467.916/0001-56	Classificado	MILINDRAY	62.800,00
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	SINNOWA	64.999,00
<b>Item 003: 14542 APARELHO BANHO-MARIA</b>					
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	KACIL/BM03	1.450,00
<b>Item 004: 14533 BALDE DE PEDAL</b>					
660-2	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA -	00.064.780/0001-33	Classificado	JSN / 15L	75,00
563465-2	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	Classificado	RISCHIOTO	110,00
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	RDL	112,80
<b>Item 007: 14483 LANTERNA CLINICA</b>					
574212-9	HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	17.737.428/0001-14	Classificado	MISSOURI / LED	68,00
565060-7	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01	Classificado	MIKATOS	69,00
61163-8	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	Classificado	MD	75,00
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	MD	75,20
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	MD/PENLED	77,60
<b>Item 008: 14538 MICROPIPETA MONOCANAL</b>					
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	PEGUEPET/200F	339,00
<b>Item 009: 14539 MICROPIPETA MULTICANAL</b>					
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	MD/IMC-12	2.420,00
<b>Item 010: 14534 MICROSCÓPIO LABORATORIAL</b>					
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	LABOR IMPORT/L3000B	8.485,00
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	LABOR IMPORT	8.488,20
574234-0	MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS	07.776.581/0001-05	Classificado	KASVI	8.900,00
<b>Item 011: 14511 OXIMETRO DE PULSO</b>					
565060-7	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01	Classificado	GENERAL MEDITECH	1.250,00
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	HITECNOLOG	1.290,00
574212-9	HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	17.737.428/0001-14	Classificado	GENERAL MEDITECH/ G1B	2.220,00
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	GENERAL MEDITECH/G1B	2.425,00
61163-8	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	Classificado	MD	2.450,00
660-2	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA -	00.064.780/0001-33	Classificado	MD/MACROSUL	2.500,00
<b>Item 012: 14541 PIPETADOR AUTOMATICO</b>					
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	CRALPLAST/PEGUECONTROE	1.250,00
<b>Item 013: 14520 REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO</b>					
61163-8	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	Classificado	MD	247,00
660-2	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA -	00.064.780/0001-33	Classificado	PHARMATEX	248,00
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	MD/MD	291,00
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	MD	329,00
565060-7	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01	Classificado	FARMATEX	332,50
574212-9	HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	17.737.428/0001-14	Classificado	PHARMATEX	340,00
<b>Item 014: 14519 REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO</b>					
660-2	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA -	00.064.780/0001-33	Classificado	PHARMATEX	168,00
565060-7	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01	Classificado	FARMATEX	168,95
562342-1	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	07.127.606/0001-31	Classificado	MD	179,00
574209-9	C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	MD/MD	291,00
61163-8	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	Classificado	MD	300,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Classificação por item

### Pregão 48/2018

755

Página:2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
574212-9 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	17.737.428/0001-14	Classificado	PHARMATEX	300,00
<b>Item 015: 14535 SUPORTE DE WESTERGREEN</b>				
574209-9 C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	Classificado	PRECISION/S10	190,00

Qtde. itens desertos : 002  
Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Santo Antônio do Sudoeste - MS**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 48/2018**

Data abertura: 24/07/2018      Data julgamento: 24/07/2018      Data homologação:

Lote 001 - Lote 001	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 00.064.780/0001-33		CNPJ: 02.756.441/0001-43		CNPJ: 07.127.606/0001-31		CNPJ: 02.995.569/0001-15	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
001	AGITADOR DE KLINE	UN	1,00	0,00	N/C	1.500,00 *	SOLIDOR	110,00	RISCHIOTO		
002	ANALISADOR BIOQUIMICO	UN	1,00	0,00	N/C	64.999,00	SINNOWA				
003	APARELHO BANHO-MARIA	UN	1,00	0,00	N/C						
004	BALDE DE PEDAL	UN	9,00	75,00 *	JSN / 15L						
005	DES DEIONIZADOR	UN	1,00	0,00	N/C						
006	DES HOMOGENEIZADOR	UN	1,00	0,00	N/C						
007	LANTERNA CLINICA	UN	3,00	0,00	MD	75,00	MD				
008	MICROPIPETA MONOCANAL	UN	2,00	0,00	N/C						
009	MICROPIPETA MULTICANAL	UN	2,00	0,00	N/C						
010	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	UN	1,00	0,00	N/C						
011	OXIMETRO DE PULSO	UN	2,00	2.500,00	MD/MACROSUL	2.460,00	LABOR IMPORT	8.488,20			
012	PIPETADOR AUTOMATICO	UN	1,00	0,00	N/C			1.290,00	HITECNOLOG		
013	REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UN	4,00	248,00	PHARMATEX	247,00 *	MD	329,00	MD		
014	REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UN	4,00	168,00 *	PHARMATEX	300,00	MD	179,00	MD		
015	SUPORTE DE WESTERGREEN	UN	1,00	0,00	N/C						
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				<b>1.347,00</b>		<b>988,00</b>		<b>1.500,00</b>			

CNPJ: 00.064.780/0001-33 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP      CNPJ: 02.756.441/0001-43 - CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA  
 CNPJ: 07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED      CNPJ: 02.995.569/0001-15 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Emitido por: Maicon, na versão: 5519 y      FRU - Frustrado      DES - Deserto      EMP - Empresa      EME - Empresa ME      24/07/2018 15:22:47





**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 48/2018**

Página: 2

Data abertura: 24/07/2018		Data homologação:		Data julgamento: 24/07/2018	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
001	UN	1,00	0,00	LABOR	552,00
002	UN	1,00	0,00	N/C	
003	UN	1,00	0,00	KACILBMO3	1.450,00 *
004	UN	9,00	0,00	N/C	
005	UN	1,00	0,00	N/C	
006	UN	1,00	0,00	N/C	
007	UN	3,00	69,00	MD/PENLED	77,60
008	UN	2,00	0,00	PEGUEPET/200F	339,00 *
009	UN	2,00	0,00	MD/IMC-12	2.420,00 *
010	UN	1,00	0,00	LABOR	8.485,00 *
011	UN	2,00	1.250,00 *	GENERAL	2.425,00
012	UN	1,00	0,00	CRALPLAST/PEGUEC	1.250,00 *
013	UN	4,00	332,50	MD/MD	291,00
014	UN	4,00	168,95	MD/MD	291,00
015	UN	1,00	0,00	PRECISION/S10	190,00 *
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>2.500,00</b>		<b>16.893,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					<b>204,00</b>
<b>CNPJ: 11.101.480/0001-01 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES</b>					
<b>CNPJ: 17.737.428/0001-14 - HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP</b>					
<b>CNPJ: 24.864.422/0001-73 - C E CARVALHO COMERCIAL ME</b>					
<b>CNPJ: 00.467.916/0001-56 - MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR. FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EME - Empresa ME</b>					
Emitido por: Maricon, na versão: 5519 y					
24/07/2018 15:22:47					



**Mu. ípio de Santo Antonio do Sudoeste - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 48/2018**

Data abertura: 24/07/2018 Data julgamento: 24/07/2018 Data homologação: CNPJ: 07.776.581/0001-05

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 AGITADOR DE KLINE	UN	1,00	0,00	
002 ANALISADOR BIOQUÍMICO	UN	1,00	62.000,00 *	SINNOWA
003 APARELHO BANHO-MARIA	UN	1,00	0,00	
004 BALDE DE PEDAL	UN	9,00	0,00	
005 DES DEIONIZADOR	UN	1,00	0,00	
006 DES HOMOGENEIZADOR	UN	1,00	0,00	
007 LANTERNA CLINICA	UN	3,00	0,00	
008 MICROPIPETA MONOCANAL	UN	2,00	0,00	
009 MICROPIPETA MULTICANAL	UN	2,00	0,00	
010 MICROSCÓPIO LABORATORIAL	UN	1,00	8.900,00	KASVI
011 OXIMETRO DE PULSO	UN	2,00	0,00	
012 PIPETADOR AUTOMATICO	UN	1,00	0,00	
013 REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UN	4,00	0,00	
014 REANIMADOR PULMONAR MANUAL	UN	4,00	0,00	
015 SUPORTE DE WESTERGREEN	UN	1,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>62.000,00</b>	

CNPJ: 07.776.581/0001-05 - MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME

Emitido por: Matcon, na versão: 5519 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
24/07/2018 15:22:47



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 48/2018

759

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECI

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	AGITADOR DE KLINE		1,00		
	Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED			Vencedor
	Rodada		SOLIDOR			
	Lance Inicial				Valor	
	1				1.504,00	
	2				1.504,00	
	3				1.500,00	
0001	0002	ANALISADOR BIOQUÍMICO		1,00		
	Fornecedor	574234	MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME			Vencedor
	Rodada		SINNOWA/SX160		Valor	
	Lance Inicial				68.900,00	
	1				65.000,00	
	2				64.000,00	
	3				63.000,00	
	4				62.000,00	
	5				62.000,00	
	Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED			Declinou
	Rodada		SINNOWA		Valor	
	Lance Inicial				65.800,00	
	1				64.999,00	
	Fornecedor	574232	MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR			Declinou
	Rodada		MILINDRAY/BS240		Valor	
	Lance Inicial				70.000,00	
	1				65.500,00	
	2				64.800,00	
	3				63.800,00	
	4				62.800,00	
0001	0003	APARELHO BANHO-MARIA		1,00		
	Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME			Vencedor
	Rodada		KACIL/BM03		Valor	
	Lance Inicial				1.455,00	
	1				1.450,00	
	2				1.450,00	
0001	0004	BALDE DE PEDAL		9,00		
	Fornecedor	660	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP			Vencedor
	Rodada		JSN / 15L/P15		Valor	
	Lance Inicial				75,00	
	1				75,00	
	Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED			Declinou
	Rodada		RDL		Valor	
	Lance Inicial				112,80	
	Fornecedor	563465	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA			Declinou
	Rodada		RISCHIOTO		Valor	
	Lance Inicial				110,00	
0001	0007	LANTERNA CLINICA		3,00		
	Fornecedor	574212	HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP			Vencedor
	Rodada		MISSOURI/ LED		Valor	
	Lance Inicial				78,00	
	1				70,00	
	2				68,00	
	3				68,00	
	Fornecedor	61163	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA			Declinou
	Rodada		MD		Valor	
	Lance Inicial				75,00	
	Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED			Declinou
	Rodada		MD		Valor	
	Lance Inicial				75,20	
	Fornecedor	565060	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES			Declinou
	Rodada		MIKATOS		Valor	
	Lance Inicial				76,00	
	1				69,00	
	Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME			Declinou
	Rodada		MD/PENLED		Valor	
	Lance Inicial				77,60	
0001	0008	MICROPIPETA MONOCANAL		2,00		
	Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME			Vencedor
	Rodada		PEGUEPET/200F		Valor	



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 48/2018

760

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECI

Lance Inicial	339,50				
1	339,00				
2	339,00				
Lote: 0001	Item: 0009	MICROPIPETA MULTICANAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME	MD/IMC-12		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial	2.425,00				
1	2.420,00				
2	2.420,00				
Lote: 0001	Item: 0010	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME	LABOR IMPORT/L3000B		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial	8.759,10				
1	8.485,00				
2	8.485,00				
Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	LABOR IMPORT		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial	8.488,20				
Fornecedor	574234	MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME	KASVINK220		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial	8.900,00				
Lote: 0001	Item: 0011	OXIMETRO DE PULSO	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	565060	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	GENERAL MEDITECH		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial	2.375,00				
1	2.235,00				
2	2.210,00				
3	2.150,00				
4	2.130,00				
5	2.115,00				
6	2.100,00				
7	2.000,00				
8	1.850,00				
9	1.800,00				
10	1.700,00				
11	1.600,00				
12	1.500,00				
13	1.400,00				
14	1.300,00				
15	1.250,00				
16	1.250,00				
Fornecedor	660	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MD/MACROSULUT-100		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial	2.500,00				
Fornecedor	61163	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	MD		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial	2.450,00				
Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	HITECNOLOG		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial	2.350,00				
1	2.230,00				
2	2.200,00				
3	2.140,00				
4	2.125,00				
5	2.110,00				
6	2.050,00				
7	1.900,00				
8	1.840,00				
9	1.750,00				
10	1.650,00				
11	1.550,00				
12	1.450,00				
13	1.350,00				
14	1.290,00				
Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME	GENERAL MEDITECH/G1B		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial	2.425,00				



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 48/2018

751

Página:3

Objeto:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECI			
Fornecedor	574212	HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP	GENERAL MEDITECH/ G1B		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2.400,00			
1		2.340,00			
2		2.220,00			
Lote: 0001	Item: 0012	PIPETADOR AUTOMATICO	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME	CRALPLAST/PEGUECONTROE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1.261,00			
1		1.250,00			
2		1.250,00			
Lote: 0001	Item: 0013	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
Fornecedor	61163	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	MD		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		320,00			
1		249,00			
2		247,00			
3		247,00			
Fornecedor	660	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	PHARMATEXMANUAL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		250,00			
1		248,00			
Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME	MD/MD		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		291,00			
Lote: 0001	Item: 0014	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
Fornecedor	660	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	PHARMATEXMANUAL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		250,00			
1		230,00			
2		210,00			
3		199,00			
4		194,00			
5		187,00			
6		182,00			
7		178,00			
8		169,00			
9		168,00			
10		168,00			
Fornecedor	562342	ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED	MD		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		282,00			
1		240,00			
2		220,00			
3		200,00			
4		195,00			
5		188,00			
6		183,00			
7		179,00			
Fornecedor	565060	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	FARMATEX		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
1		245,00			
2		228,00			
3		205,00			
4		198,00			
5		190,00			
6		185,00			
7		180,00			
8		170,00			
9		168,95			
Lote: 0001	Item: 0015	SUPORTE DE WESTERGREEN	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	574209	C E CARVALHO COMERCIAL ME	PRECISION/S10		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		194,00			
1		190,00			
2		190,00			



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

### Pregão 48/2018

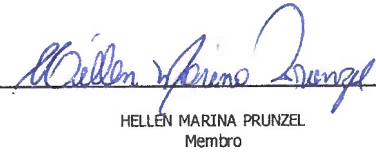
762


Página:4

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECI

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

  
ELIANE BRUM  
Membro

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Membro

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA LABORATOR  
MICHEL AOUNI NASSER

MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS  
LABORATORIAIS LTDA ME  
HAMILTON BIANCO

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. -  
EPP  
HEDINEY JOSÉ PRANDO

ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED  
NOBERTO ZEFERINO FAGUNDES

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
SIDNEI DE OLIVEIRA

C E CARVALHO COMERCIAL ME  
CARLOS EDUARDO CARVALHO

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA  
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP  
LEANDRO M. CLARO

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA  
JANDIR LUIZ TRES



PP 048/2018  
 Comercio e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda-ME.

### PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018  
 PROCESSO Nº 403/2018  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Ao ilustríssimo Sr. Pregoeiro (a)

#### Objeto:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos deste edital.

#### DADOS DA LICITANTE:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>Max Diagnóstica Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda-ME</b>		
<b>CNPJ</b>	07.776.581/0001-05		
<b>INSCR. ESTADUAL</b>	582949547112		
<b>INSCR. MUNICIPAL</b>	11756101		
<b>FONE/FAX</b>	(016) 3636-4433		
<b>E-MAIL</b>	licitacao@maxdiagnostica.com.br		
<b>SITE</b>	www.maxdiagnostica.com.br		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Jose da Costa Teixeira, 546 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP CEP: 14110-000		
<b>LICENÇA -ANVISA</b>	PROCESSO: 25351.544456 /2016-04 AUTORIZ. MS: P217950X9XWI (8.14529.8)		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Favorecido: Max Diagnóstica Ltda. CNPJ: 07.776.581/0001-05 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB/SICOOB) Agência: 3188 Conta Corrente: 74680-0		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
Sr. Hamilton Bianco, maior, capaz, nacionalidade: Brasileira, casado, comerciante, nascido(a) em: 12/08/1969, filho de Janete Bianco e Milton Bianco, portador(a) do RG: 16.753.100-1, expedido por: SSP-SP, inscrito no CPF sob o No. : 127.629.658-45, Residente à AV. Angelo Antonio Colafemina, 350 – Cond. Santa Angela – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.110-000			
<b>TEL: (16) 3636-4433 - (16) 98111-6960</b>		<b>FAX:(16) 3636-4433</b>	<b>e-mail: licitacao@maxdiagnostica.com.br</b>

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	<b>14537</b> Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de <b>160 testes fotométricos por hora;</b> <b>36 até 72 posições simultâneas com refrigeração</b> para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; <b>60 posições simultâneas</b> de cubetas de reação; Sistema automático que lava e seca as cubetas de incubação para reação; <b>50 posições simultâneas para amostras</b> de pacientes, que possibilitam o uso de "micro tubos" ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou	01	UNID	SINNOWA MODELO: SX160	<b>R\$ 62.000,00</b> (Sessenta e dois mil Reais)	<b>R\$ 62.000,00</b> (Sessenta e dois mil Reais)

<p>controles;</p> <p>Possui sensor na agulha pipetadora de amostras /reagentes, que indica com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes;</p> <p>A agulha pipetadora possui sensor anti-impacto que evita a quebra da mesma em caso de toque em local indevido.</p> <p>Aceita amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomará a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática;</p> <p>Possui <b>Leitor de código de barras embutido</b> (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória.</p> <p>Permite interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Software operacional em português;</p> <p>Software operacional para determinar uma pré-diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas;</p> <p>Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática;</p> <p>Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade;</p> <p>A seringa de pipetagem é confeccionada com embolo/estoper em cerâmica de alta resistência, possibilitando precisão de aspiração a partir de 1µL de amostras;</p> <p>Possui filtros de onda com 10 comprimentos de onda diferentes, abrangendo o range de 340 até 800nm, Com possibilidade de adicionar mais 2 a escolher;</p> <p>Sistema totalmente "aberto" com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para 200 programações de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Será entregue com CPU (computador operacional); mouse e teclado, adequados ao modelo, para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>Garantia de 12 meses;</p> <p>Registro ANVISA/MS: 81452980003</p>					
--	--	--	--	--	--

**TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil Reais)

**PRAZOS:**

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) após entrega dos equipamentos.

**ENTREGA:** Prazo máximo de **30(trinta) dias**, mediante ordem de fornecimento.

**VALIDADE:** Esta proposta tem validade de 60 dias.





**DECLARAÇÕES:**

DECLARAMOS, sob as penas da lei:

- a) DECLARAMOS que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b) DECLARAMOS que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de julho de 2018.

**MAX DIAGNOSTICA  
COMERCIO E LOCACAO  
DE ARTIGOS  
LAB:07776581000105**

Assinado de forma digital por MAX  
DIAGNOSTICA COMERCIO E  
LOCACAO DE ARTIGOS  
LAB:07776581000105  
Dados: 2018.07.26 09:37:59 -03'00'

**Max Diagnóstica Com e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda-Me**  
**CNPJ: 07.776.581/0001-05**  
**Hamilton Bianco**  
**CPF: 127.629.658-45**  
Diretor Geral/Sócio Proprietário





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria n° 19925/2018, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 - Processo n° 403/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

#### EMPRESA VENCEDORA

C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001– no valor total de R\$ 16.893,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001– no valor total de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001– no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor do item 7 do lote 001– no valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001– no valor total de R\$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)
MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001– no valor total de R\$ 62.000,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/07/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/08/2018
JORNAL: Amil
EDIÇÃO: 1560
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/08/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1992
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 - Processo n° 403/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

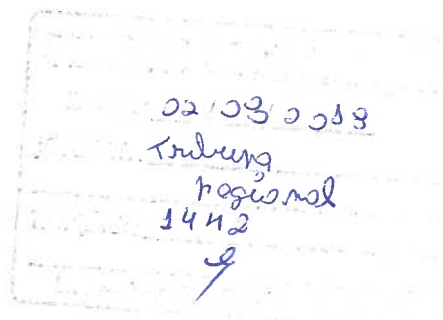
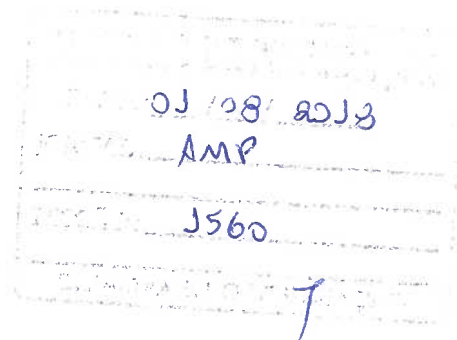
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001– no valor total de R\$ 16.893,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001– no valor total de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001– no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor do item 7 do lote 001– no valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001– no valor total de R\$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)
MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001– no valor total de R\$ 62.000,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 189/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado C E CARVALHO COMERCIAL ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **C E CARVALHO COMERCIAL ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na cidade de AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: 43-3478-1781, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	14542	APARELHO BANHO-MARIA Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 9L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	KACIL/BM03	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	14538	MICROPIPETA MONOCANAL Com visor digital e ejetor automático, com volume variável	PEGUEPET/200F	UN	2,00	339,00	678,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	14539	MICROPIPETA MULTICANAL Com visor digital e ejetor automático com capacidade variavel pra 12 canais.	MDI/IMC-12	UN	2,00	2.420,00	4.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	14534	MICROSCÓPIO LABORATORIAL Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate	LABOR IMPORT/L3 000B	UN	1,00	8.485,00	8.485,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
LOTE: 001 - Lote 001	12	14541	PIPETADOR AUTOMATICO Com filtro hidrofóbico e bateria tipo AID	CRALPLAS T/PEGUEC ONTROE	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	14535	SUPORTE DE WESTERGREEN Confeccionado em aço com capacidade mínima para 10 pipetas de VHS	PRECISION /S10	UN	1,00	190,00	190,00
TOTAL								16.893,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.893,00 Dezesesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**C E CARVALHO COMERCIAL ME**

24.864.422/0001-73

**CARLOS EDUARDO CARVALHO**

007.976.549-17

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 190/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.441/0001-43, com sede na cidade de RUA URUGUAI, 1123 E - CEP: 89801431 - BAIRRO: MARIA GORETTI, telefone: 49 3322 0179, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	13	14520	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO Com reservatório, confeccionado em silicone, com válvula unidirecional.	MD	UN	4,00	247,00	988,00	
TOTAL								988,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 988,00 Novecentos e Oitenta e Oito Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão N° 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade,



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2018.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA**

02.756.441/0001-43

**JANDIR LUIZ TRES**

324.986.400-53

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF: 072.037.549-52





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 191/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, com sede na cidade de RUA DAS CARMELITAS, 634 - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER, telefone: 41 3042-0996, e-mail:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Item 001	11	14511	OXIMETRO DE PULSO Tipo portátil, com 1 sensor de SPO2	GENERAL MEDITECH	UN	2,00	1.250,00	2.500,00	
TOTAL								2.500,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.500,00 Dois Mil e Quinhentos Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2009	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

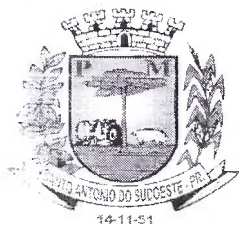
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

ii) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade,



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se; direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ/MF 11.101.480/0001-01  
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial bens, empresário, nascido em 19/09/1974, residente e domiciliado, à Rua Caio Graccho Kriegel, 97 cep 81720-360 - boqueirão em Curitiba Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.885.749-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 841.542.099-49, e CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/04/1982 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.758.927-9 SSP-PR CPF/MF nº 037.964.359-63, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 1812, Sobrado 01, Bairro PORTÃO, em Curitiba Paraná. CEP: 80610-001. Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, com sede à Rua Das Carmelitas nº 634, Bairro Hauer, Curitiba - Paraná, CEP: 81610-070 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.063.673-53, por despacho em sessão de 18 de Dezembro de 2008, resolvem de comum acordo **alterar** o contrato original, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Atraves do presente instrumento, inclui se no contrato social os objetos de Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e subsidiariamente a lei nº 6.404/76, passa a ter a seguinte redação:

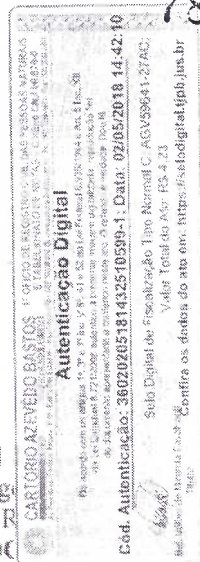
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 09:50 SOB Nº 20167367706.  
PROTOCOLO: 167367706 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602412594. NIRE: 41206367353.  
EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Boqus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

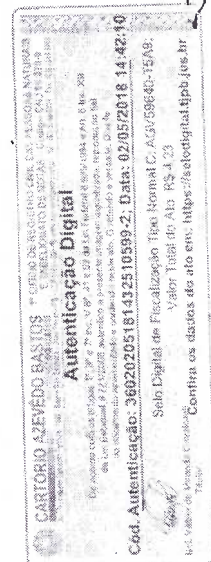
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ/MF 11.101.480/0001-01  
3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ/MF 11.101.480/0001-01



CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1974, residente e domiciliado, à Rua Caio Graccho Krieger, 97, Cep: 81720-360 - boqueirão em Curitiba Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.885.749-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 841.542.099-49, e CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/04/1982 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.758.927-9 SSP-PR CPF/MF nº 037.964.359-63, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 1812, Sobrado 01, Bairro PORTÃO, em Curitiba Paraná, CEP: 80610-001. Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede à Rua Das Carmelitas nº 634, Bairro Hauer, Curitiba - Paraná, CEP: 81610-070, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.063.673-53, por despacho em sessão de 18 de Dezembro de 2008, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o contrato original, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial: "EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME" e tem sede e domicílio a Rua Das Carmelitas nº 634, Bairro Hauer, Curitiba - Paraná, CEP: 81610-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO OBJETO -

O objeto será: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITÁRIO E COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 09:50 SOB Nº 20167367706.  
PROTOCOLO: 167367706 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602412594. NIRE: 41206367353  
EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ/MF 11.101.480/0001-01  
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA: - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS -**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO -**

Os sócios elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente Contrato Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, em via única.

Curitiba, 10 de Outubro de 2016.

*CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS*  
Sócio Administrador

*CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS*  
Sócio Administrador

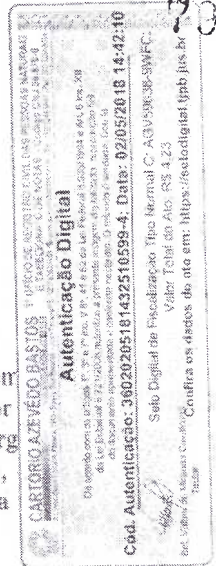
Testemunhas:

*Francisco Scharaiber Junior*  
Francisco Scharaiber Junior  
RG 5.086.311-5 SSP-PR

*Anne Luize Oliveira Daza*  
Anne Luize Oliveira Daza  
RG 10.702417-4 SSP-PR

Elaborado por:

*Vanessa C. Stradiotto*  
VANESSA C. STRADIOTTO  
RG 6.760.975-1 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

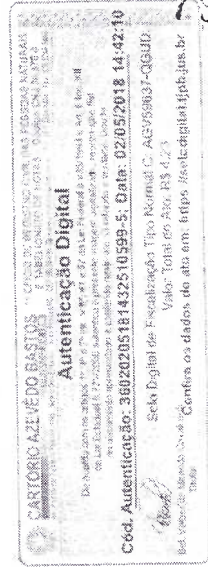
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 09:50 SOB Nº 20167367706.  
PROTOCOLO: 167367706 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11502412594. NIRE: 41206367353.  
EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**VERDADEIRO DR. OSEAS N. FERREIRA JR.**  
 Rua ... nº 468 - Fone: (41) 33025-1900  
 ... dou fe por VERDADEIRO a(s)  
 ...  
 ... CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS..  
 ... CLAUDE MIR JOSE DOS SANTOS..  
 ... T Jxbn - zLkGE , K4/wh  
 ... WWW.SUNARPEN.COM.BR  
 ... ds verdade.  
 ... de Outubro de 2016.  
 ... JANA INE VESCO DA SILVA  
 ESTRELA  
 ... WWW.CENSEC.ORG.BR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 09:50 SOB Nº 20167367706.  
 PROTOCOLO: 157367706 CE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602412594. NIRE: 41206367353.



EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estações 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cartório Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

Para a finalidade para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

Reafirmando que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-6789**). Nessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário acessando o site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento assinado a este Cartório.

A presente Declaração foi emitida em **02/05/2018 14:49:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular, Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** ou ao e-mail endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 973297

Esta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2019 14:42:10 (hora local)**.

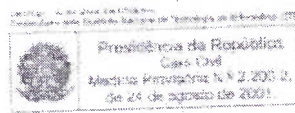
Código de Autenticação Digital: 36020205181432510599-1 a 36020205181432510599-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Cartório é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

36020205181432510599-1  
cbabdc9bfe09c0898b3c509f7da80254322b4c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2018 08:40:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 946205

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/03/2019 09:38:00 (hora local)**.

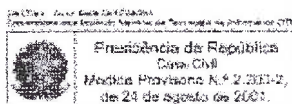
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 36022803180932000764-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b099878da6b4471f1a5ed8bb038e1c6a8d9f9ecc61a8c8aa689a44600fd8f6cdb228b25587479f2fc7570428e8bc  
babdc8524b462d48b060beac3fcb2e6a06cd





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cartório Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

Para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na *Declaração de Autenticação*, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

Para cada que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-6789**), dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário perante o site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2018 09:47:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Tabelião do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** ou ao Tabelião pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta* desta declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 973500

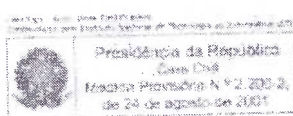
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2019 15:33:13 (hora local)**.

**Código de Autenticação Digital:** 36020205181524560090-1  
**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Confiando e verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

36020205181524560090-1d754fd94f05712d69fe6bc05bd2ab467cb8702cf2edf95c5d0b3a139fe2f480d3ed080db6ec49707382f59a01228b25587479f2fc7570428e8bcbabdc4d674530b2968e74f228bfa3c4d323fb

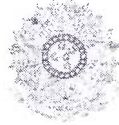


# TABELIONATO FERREIRA

8º TABELIONATO DE NOTAS

**Oséas Ribas Ferreira Junior**  
NOTÁRIO

Rua Dr. Muniz nº 488 - Centro - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3025-1900 - Fax: 3025-1929  
notario@oselavotaneliao.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0422-P	121	
000-ESL	CONTROLE	PÁGINA
0072	3550/13	001

CURITIBA - PARANÁ

Certifico e dou fé, que revendo nesta Serventia os livros a meu cargo, encontrei no de Procuраções, nº 0422-P, às folhas 121, o seguinte teor:

**PROCUРАÇÃO BASTANTE QUE FAZ EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO -**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesséis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (16/10/2013) lançada pelo número 05274/2013 do Livro Protocolo Geral nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Das Carmelitas nº 634, Hauer, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 11.101.480/0001-01, neste ato representado por seus sócios **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, que se declara casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.885.749-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.542.099-49, residente e domiciliado à Rua Caio Graccho Krueger nº 97, Alto Boqueirão, Curitiba-Paraná, CEP: 81.720-360 e **CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, que se declara casado, empresário, portador da CI/RG nº 7.758.927-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.964.359-63, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 1812, sobrado 10, Portão, Curitiba-Paraná, CEP: 80.610-001, conforme Segunda Alteração e Consolidação do contrato social, registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20124607748 em data de 02/07/2012, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 4120636735-3 expedida em data de 07/10/2013, as quais ficam arquivadas nesta Serventia às fls. 194/197 do Livro 189-B. Os presentes, pessoas identificadas como as próprias por mim e pelo Notário que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados do que dou fé. E pela outorgante na forma representada, me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da CI/RG nº 8.300.579-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.501.499-80, residente e domiciliado à Rua Curt Roters nº 263, Boqueirão, Curitiba-Paraná, CEP: 81.750-120, a quem confere os mais amplos poderes para representá-la perante Repartições Públicas em geral, sejam Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, especialmente perante Prefeituras, com poderes específicos para tomar qualquer decisão durante todas as fases de quaisquer licitações, e suas modalidades, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances verbais, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata de sessão, retirar nota de empenho/autorização, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, firmar os

**Autenticação Digital**

CARTÓRIO AZEVEDO EASTOS - 1º TABELIONATO DE NOTAS DO ESTADO DO PARANÁ - CURITIBA - PR

De acordo com o art. 1º, § 2º, do art. 1º da Lei nº 11.342/2006, o presente documento encontra-se registrado em Cartório Eletrônico de Curitiba - Paraná, sob o nº 0422-P/121.

Cód. Autenticação: 360205181451020004-1; Data: 02/05/2018 14:55:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOV93767-D340;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Endereço: Rua Maranhão, Curitiba - Paraná

Confira os dados do ato em: <https://sco.digital.tpb.jus.br>





...antes instrumentos contratuais, públicos ou particulares; estipular cláusulas, preencher requerimentos, guias, formulários, cadastros, termos, fichas e documentos, ler e firmar declarações e informações; cumprir exigências, requerer, alegar o que convier, pagar taxas e emolumentos, produzir e apresentar provas, desentranhar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, e substabelecer no todo ou em parte se lhe convier. (SOB MINUTA). O nome e dados do procurador e os documentos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, na forma representada, que por eles se responsabiliza. E de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento, que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no item nº 11 2.18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (a.) funcionário autorizado, que a digitei. E eu, 8º Tabelião, a subscrevi. Curitiba, 16 de outubro de 2013. (a.a.) CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS. Era o que se continha na referida minuta do mencionado livro, para aqui bem e fielmente transcrito, do que tudo, eu presente do Tabelião que a fiz digitar, conferi, dato, subscrevo para dar fé em tudo e rasos. Curitiba, 01 de junho de 2015. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas da certidão 40,00VRC. R\$6,68, Selo de autenticidade do FUNARPEN R\$0,69 e PREJUS R\$ 1,67

Curitiba, 01 de junho de 2015



8º Tabelionato de Notas

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Myxer . DGoeE . UjIde . Controle: bAg1f . wCkA  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 OBRIGADO INSCRIÇÃO Nº 125785-1/2013  
 Rua: ... Curitiba, 16 de outubro de 2013

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.766/2009, a partir de setembro de 2009, a validade dos atos autenticados digitalmente é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de emissão do ato autenticado.

Cód. Autenticação: 36020205181451020004-2; Data: 02/05/2018 14:58:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-633497/60447RE.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://seloportal.tjpb.ju.br>

Autenticado por: ...  
 Funarpen - Sistema de Autenticação Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, Elber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

em atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...  
para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>8</sup>.

Quando que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos e registros, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345** - nessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento assinado a este Cartório.

A AUTENTICAÇÃO foi emitida em **02/05/2018 15:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** ou ao e-mail endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 973365

Esta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2019 14:55:24 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 36020205181451020004-1 a 36020205181451020004-2

Normas Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

João Pessoa, 02 de maio de 2018.

CHAVE DIGITAL

36020205181451020004-1: 36020205181451020004-2: 36020205181451020004-3: 36020205181451020004-4: 36020205181451020004-5: 36020205181451020004-6: 36020205181451020004-7: 36020205181451020004-8: 36020205181451020004-9: 36020205181451020004-10: 36020205181451020004-11: 36020205181451020004-12: 36020205181451020004-13: 36020205181451020004-14: 36020205181451020004-15: 36020205181451020004-16: 36020205181451020004-17: 36020205181451020004-18: 36020205181451020004-19: 36020205181451020004-20: 36020205181451020004-21: 36020205181451020004-22: 36020205181451020004-23: 36020205181451020004-24: 36020205181451020004-25: 36020205181451020004-26: 36020205181451020004-27: 36020205181451020004-28: 36020205181451020004-29: 36020205181451020004-30: 36020205181451020004-31: 36020205181451020004-32: 36020205181451020004-33: 36020205181451020004-34: 36020205181451020004-35: 36020205181451020004-36: 36020205181451020004-37: 36020205181451020004-38: 36020205181451020004-39: 36020205181451020004-40: 36020205181451020004-41: 36020205181451020004-42: 36020205181451020004-43: 36020205181451020004-44: 36020205181451020004-45: 36020205181451020004-46: 36020205181451020004-47: 36020205181451020004-48: 36020205181451020004-49: 36020205181451020004-50: 36020205181451020004-51: 36020205181451020004-52: 36020205181451020004-53: 36020205181451020004-54: 36020205181451020004-55: 36020205181451020004-56: 36020205181451020004-57: 36020205181451020004-58: 36020205181451020004-59: 36020205181451020004-60: 36020205181451020004-61: 36020205181451020004-62: 36020205181451020004-63: 36020205181451020004-64: 36020205181451020004-65: 36020205181451020004-66: 36020205181451020004-67: 36020205181451020004-68: 36020205181451020004-69: 36020205181451020004-70: 36020205181451020004-71: 36020205181451020004-72: 36020205181451020004-73: 36020205181451020004-74: 36020205181451020004-75: 36020205181451020004-76: 36020205181451020004-77: 36020205181451020004-78: 36020205181451020004-79: 36020205181451020004-80: 36020205181451020004-81: 36020205181451020004-82: 36020205181451020004-83: 36020205181451020004-84: 36020205181451020004-85: 36020205181451020004-86: 36020205181451020004-87: 36020205181451020004-88: 36020205181451020004-89: 36020205181451020004-90: 36020205181451020004-91: 36020205181451020004-92: 36020205181451020004-93: 36020205181451020004-94: 36020205181451020004-95: 36020205181451020004-96: 36020205181451020004-97: 36020205181451020004-98: 36020205181451020004-99: 36020205181451020004-100: 36020205181451020004-101: 36020205181451020004-102: 36020205181451020004-103: 36020205181451020004-104: 36020205181451020004-105: 36020205181451020004-106: 36020205181451020004-107: 36020205181451020004-108: 36020205181451020004-109: 36020205181451020004-110: 36020205181451020004-111: 36020205181451020004-112: 36020205181451020004-113: 36020205181451020004-114: 36020205181451020004-115: 36020205181451020004-116: 36020205181451020004-117: 36020205181451020004-118: 36020205181451020004-119: 36020205181451020004-120: 36020205181451020004-121: 36020205181451020004-122: 36020205181451020004-123: 36020205181451020004-124: 36020205181451020004-125: 36020205181451020004-126: 36020205181451020004-127: 36020205181451020004-128: 36020205181451020004-129: 36020205181451020004-130: 36020205181451020004-131: 36020205181451020004-132: 36020205181451020004-133: 36020205181451020004-134: 36020205181451020004-135: 36020205181451020004-136: 36020205181451020004-137: 36020205181451020004-138: 36020205181451020004-139: 36020205181451020004-140: 36020205181451020004-141: 36020205181451020004-142: 36020205181451020004-143: 36020205181451020004-144: 36020205181451020004-145: 36020205181451020004-146: 36020205181451020004-147: 36020205181451020004-148: 36020205181451020004-149: 36020205181451020004-150: 36020205181451020004-151: 36020205181451020004-152: 36020205181451020004-153: 36020205181451020004-154: 36020205181451020004-155: 36020205181451020004-156: 36020205181451020004-157: 36020205181451020004-158: 36020205181451020004-159: 36020205181451020004-160: 36020205181451020004-161: 36020205181451020004-162: 36020205181451020004-163: 36020205181451020004-164: 36020205181451020004-165: 36020205181451020004-166: 36020205181451020004-167: 36020205181451020004-168: 36020205181451020004-169: 36020205181451020004-170: 36020205181451020004-171: 36020205181451020004-172: 36020205181451020004-173: 36020205181451020004-174: 36020205181451020004-175: 36020205181451020004-176: 36020205181451020004-177: 36020205181451020004-178: 36020205181451020004-179: 36020205181451020004-180: 36020205181451020004-181: 36020205181451020004-182: 36020205181451020004-183: 36020205181451020004-184: 36020205181451020004-185: 36020205181451020004-186: 36020205181451020004-187: 36020205181451020004-188: 36020205181451020004-189: 36020205181451020004-190: 36020205181451020004-191: 36020205181451020004-192: 36020205181451020004-193: 36020205181451020004-194: 36020205181451020004-195: 36020205181451020004-196: 36020205181451020004-197: 36020205181451020004-198: 36020205181451020004-199: 36020205181451020004-200: 36020205181451020004-201: 36020205181451020004-202: 36020205181451020004-203: 36020205181451020004-204: 36020205181451020004-205: 36020205181451020004-206: 36020205181451020004-207: 36020205181451020004-208: 36020205181451020004-209: 36020205181451020004-210: 36020205181451020004-211: 36020205181451020004-212: 36020205181451020004-213: 36020205181451020004-214: 36020205181451020004-215: 36020205181451020004-216: 36020205181451020004-217: 36020205181451020004-218: 36020205181451020004-219: 36020205181451020004-220: 36020205181451020004-221: 36020205181451020004-222: 36020205181451020004-223: 36020205181451020004-224: 36020205181451020004-225: 36020205181451020004-226: 36020205181451020004-227: 36020205181451020004-228: 36020205181451020004-229: 36020205181451020004-230: 36020205181451020004-231: 36020205181451020004-232: 36020205181451020004-233: 36020205181451020004-234: 36020205181451020004-235: 36020205181451020004-236: 36020205181451020004-237: 36020205181451020004-238: 36020205181451020004-239: 36020205181451020004-240: 36020205181451020004-241: 36020205181451020004-242: 36020205181451020004-243: 36020205181451020004-244: 36020205181451020004-245: 36020205181451020004-246: 36020205181451020004-247: 36020205181451020004-248: 36020205181451020004-249: 36020205181451020004-250: 36020205181451020004-251: 36020205181451020004-252: 36020205181451020004-253: 36020205181451020004-254: 36020205181451020004-255: 36020205181451020004-256: 36020205181451020004-257: 36020205181451020004-258: 36020205181451020004-259: 36020205181451020004-260: 36020205181451020004-261: 36020205181451020004-262: 36020205181451020004-263: 36020205181451020004-264: 36020205181451020004-265: 36020205181451020004-266: 36020205181451020004-267: 36020205181451020004-268: 36020205181451020004-269: 36020205181451020004-270: 36020205181451020004-271: 36020205181451020004-272: 36020205181451020004-273: 36020205181451020004-274: 36020205181451020004-275: 36020205181451020004-276: 36020205181451020004-277: 36020205181451020004-278: 36020205181451020004-279: 36020205181451020004-280: 36020205181451020004-281: 36020205181451020004-282: 36020205181451020004-283: 36020205181451020004-284: 36020205181451020004-285: 36020205181451020004-286: 36020205181451020004-287: 36020205181451020004-288: 36020205181451020004-289: 36020205181451020004-290: 36020205181451020004-291: 36020205181451020004-292: 36020205181451020004-293: 36020205181451020004-294: 36020205181451020004-295: 36020205181451020004-296: 36020205181451020004-297: 36020205181451020004-298: 36020205181451020004-299: 36020205181451020004-300: 36020205181451020004-301: 36020205181451020004-302: 36020205181451020004-303: 36020205181451020004-304: 36020205181451020004-305: 36020205181451020004-306: 36020205181451020004-307: 36020205181451020004-308: 36020205181451020004-309: 36020205181451020004-310: 36020205181451020004-311: 36020205181451020004-312: 36020205181451020004-313: 36020205181451020004-314: 36020205181451020004-315: 36020205181451020004-316: 36020205181451020004-317: 36020205181451020004-318: 36020205181451020004-319: 36020205181451020004-320: 36020205181451020004-321: 36020205181451020004-322: 36020205181451020004-323: 36020205181451020004-324: 36020205181451020004-325: 36020205181451020004-326: 36020205181451020004-327: 36020205181451020004-328: 36020205181451020004-329: 36020205181451020004-330: 36020205181451020004-331: 36020205181451020004-332: 36020205181451020004-333: 36020205181451020004-334: 36020205181451020004-335: 36020205181451020004-336: 36020205181451020004-337: 36020205181451020004-338: 36020205181451020004-339: 36020205181451020004-340: 36020205181451020004-341: 36020205181451020004-342: 36020205181451020004-343: 36020205181451020004-344: 36020205181451020004-345: 36020205181451020004-346: 36020205181451020004-347: 36020205181451020004-348: 36020205181451020004-349: 36020205181451020004-350: 36020205181451020004-351: 36020205181451020004-352: 36020205181451020004-353: 36020205181451020004-354: 36020205181451020004-355: 36020205181451020004-356: 36020205181451020004-357: 36020205181451020004-358: 36020205181451020004-359: 36020205181451020004-360: 36020205181451020004-361: 36020205181451020004-362: 36020205181451020004-363: 36020205181451020004-364: 36020205181451020004-365: 36020205181451020004-366: 36020205181451020004-367: 36020205181451020004-368: 36020205181451020004-369: 36020205181451020004-370: 36020205181451020004-371: 36020205181451020004-372: 36020205181451020004-373: 36020205181451020004-374: 36020205181451020004-375: 36020205181451020004-376: 36020205181451020004-377: 36020205181451020004-378: 36020205181451020004-379: 36020205181451020004-380: 36020205181451020004-381: 36020205181451020004-382: 36020205181451020004-383: 36020205181451020004-384: 36020205181451020004-385: 36020205181451020004-386: 36020205181451020004-387: 36020205181451020004-388: 36020205181451020004-389: 36020205181451020004-390: 36020205181451020004-391: 36020205181451020004-392: 36020205181451020004-393: 36020205181451020004-394: 36020205181451020004-395: 36020205181451020004-396: 36020205181451020004-397: 36020205181451020004-398: 36020205181451020004-399: 36020205181451020004-400: 36020205181451020004-401: 36020205181451020004-402: 36020205181451020004-403: 36020205181451020004-404: 36020205181451020004-405: 36020205181451020004-406: 36020205181451020004-407: 36020205181451020004-408: 36020205181451020004-409: 36020205181451020004-410: 36020205181451020004-411: 36020205181451020004-412:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1988  
 ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, ESTADO CIVIL, MATRIMÔNIO, DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO DE BENS, SUCESSÃO, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, ADOÇÃO

**Nome**  
 CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

**Local de Emissão / Org. Emissora**  
 REGISTRO DE MATRIMÔNIO - PR

**UF**  
 PR

**CPF**  
 035.501.498-80

**Data Nascimento**  
 22/04/1982

**Nome do Pai**  
 ANANIAS JOSE DOS SANTOS

**Nome da Mãe**  
 MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS

**Sexo**  
 M

**Estado Civil**  
 SOLTEIRO

**Religião**  
 N

**Nº Registro**  
 00041257107

**Data de Emissão**  
 13/04/2018

**Data de Registro**  
 31/10/2001

**Observações**

**Local**  
 CURITIBA, PR

**Data de Emissão**  
 13/04/2018

**Assinatura do Portador**

**Assinatura do Emissor**

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597815533

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597815533

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º CÍRCULO DE REGISTRO DE MATRIMÔNIO - Código CNJ 08.874/2

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º do Art. 98º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º do inciso III do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 assinados e apresentados em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e o conteúdo deste ato, O estado e o conteúdo. Das 4

**Cód. Autenticação: 36020205181602040029-1; Data: 02/05/2018 16:09:51**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A8V6-0208-EJMI  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, **Edmar Azevedo de Miranda Cavalcanti**, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

Para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na respectiva sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

PARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código único em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-6789**) dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário acessando o site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da responsabilidade de **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **04/05/2018 09:47:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** ou ao e-mail endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta declaração.

O *Código de Consulta* desta Declaração: 973574

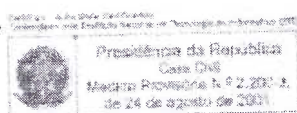
Esta Declaração estará disponível em nosso site até **02/05/2019 16:09:51 (hora local)**.

**Código de Autenticação Digital:** 36020205181602040029-1  
**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Eu, **Edmar Azevedo de Miranda Cavalcanti**, dou fé.

CHAVE DIGITAL

36020205181602040029-1-361e734f094f057f2d69fe6bc05bd2ab467cb8702cf2edf95c5d0b3a139fb82472a374db2fcbff2608db0b2a8f6d228b25587479f2fc7570428e8bcbabdccdd8af918456e822bb1d62c1c9100cae





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 192/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, com sede na cidade de RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 TERREO - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD. IZABEL, telefone: 4430163500, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14540	AGITADOR DE KLINE Com controle de tempo digital, e velocidade variável, com dimensões aproximadas da plataforma de 280x280mm	SOLIDOR	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								1.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2018.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED**

07.127.606/0001-31

**LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**

130.857.519-04

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 193/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, com sede na cidade de AV. CELSO GARCIA CID, 1523 L8 - CEP: 86039000 - BAIRRO: CENTRO, telefone: (43)3341-0006, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	14483	LANTERNA CLÍNICA Confeccionado em alumínio com padrão LED	MISSOURI/ LED	UN	3,00	68,00	204,00
TOTAL								204,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 204,00 Duzentos e Quatro Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 -



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão N° 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;

✓



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade,



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

*Douglas Aniv dos Santos*  
**HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP**  
17.737.428/0001-14  
**LEANDRO M. CLARO**  
064.700.999-47

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF: 072.037.549-52

✓





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 194/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, com sede na cidade de UMUARAMA, AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA , 6035 - CEP: 87504050 - BAIRRO: ZONA I-A, telefone: (44) 3038-0265, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	14533	BALDE DE PEDAL Confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima de 30 litros.	JSN / 15L	UN	9,00	75,00	675,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	14519	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO De aplicação infantil, com reservatório, confeccionado em silicone, com válvula unidirecional.	PHARMATE X	UN	4,00	168,00	672,00
TOTAL								1.347,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.347,00 Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2018.

~~ZELRIO PERON FERRARI~~

Prefeito Municipal

**HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**

00.064.780/0001-33

**GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN**

050.108.099-66

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF N°: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, com sede na cidade de RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546 - CEP: 14110000 - BAIRRO: RECANTO DAS FLORES, telefone: 1636364433, email:

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 48/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	14537	ANALISADOR BIOQUÍMICO Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 35 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 50 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes	SINNOWA	UN	1,00	62.000,00	62.000,00
TOTAL								62.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 48/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 62.000,00 Sessenta e Dois Mil Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o numero do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 48/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **30 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 48/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 48/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 48/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME**

07.776.581/0001-05

**HAMILTON BIANCO**

127.629.658-45

**HAMILTON BIANCO**  
RG: 16.753.100-1  
CPF: 127.629.658-45  
Representante Legal

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO

CPF nº 007.976.549-17

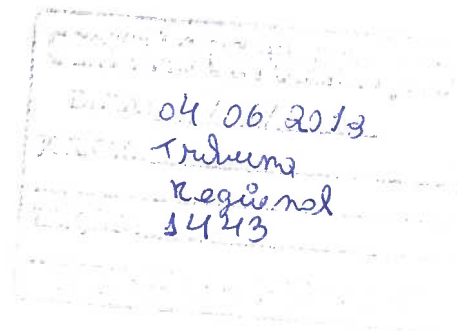
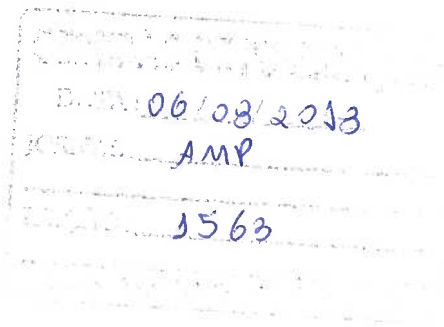
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 16.893,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

827

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

CNPJ Nº 02.756.441/0001-43

Representante: JANDIR LUIZ TRES

CPF nº 324.986.400-53

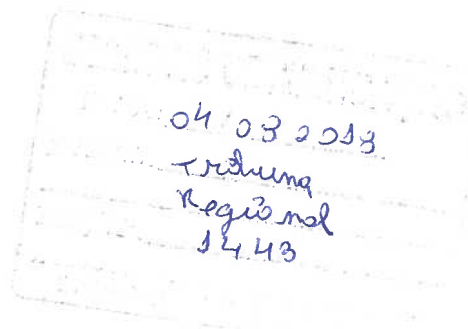
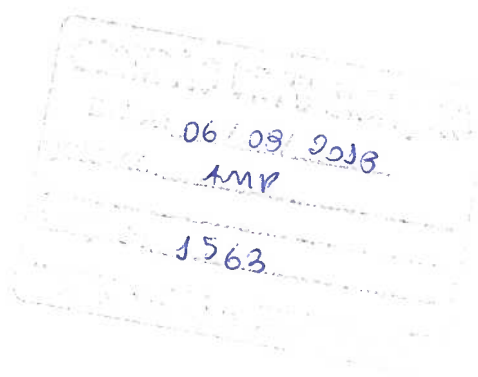
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.101.480/0001-01

Representante: SIDNEI DE OLIVEIRA

CPF nº 028.087.009-46

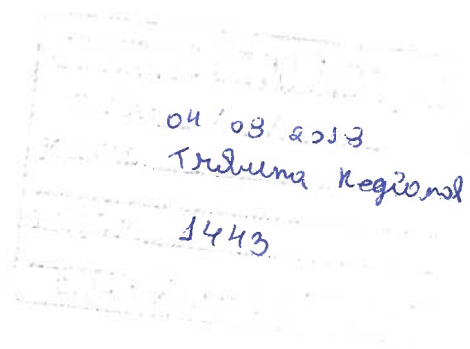
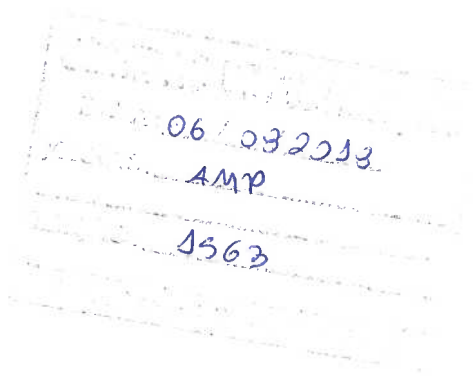
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED

CNPJ Nº 07.127.606/0001-31

Representante: LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA

CPF nº 130.857.519-04

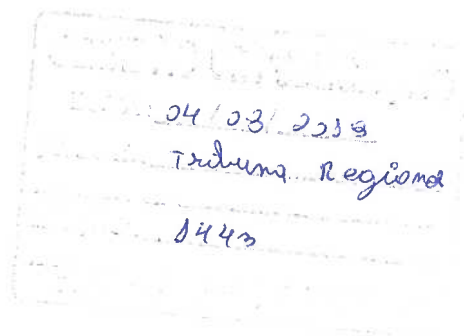
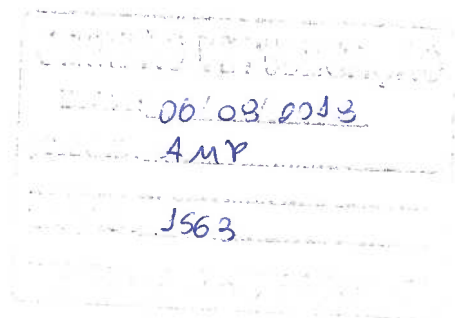
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.737.428/0001-14

Representante: LEANDRO M. CLARO

CPF nº 064.700.999-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

06/08/2018
AMP
1563

04/08/2018
Tribuna Regional
1443



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

831

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 00.064.780/0001-33

Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN

CPF nº 050.108.099-66

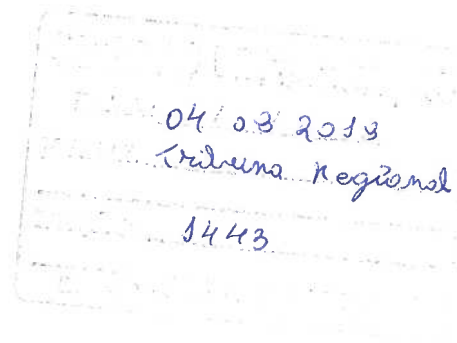
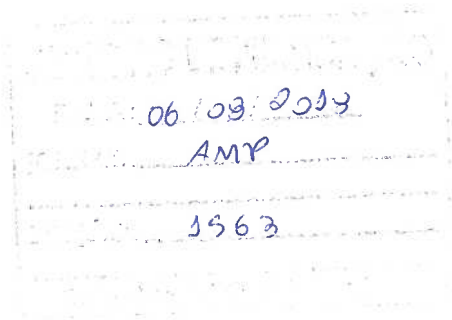
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 1.347,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

832

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME

CNPJ Nº 07.776.581/0001-05

Representante: HAMILTON BIANCO

CPF nº 127.629.658-45

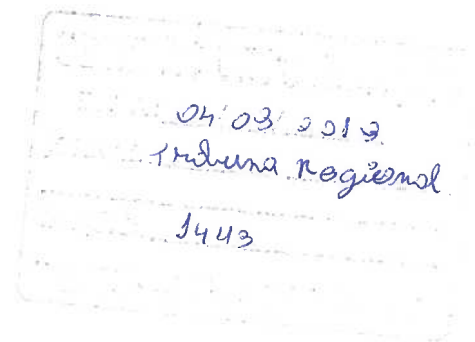
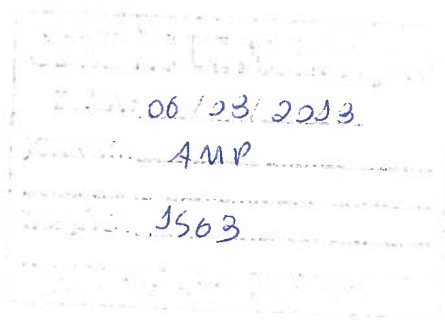
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME vencedor dos item 40 do lote 001- no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)  
 COEMRCIAL DENTARIA HOPSITALR FONTANNA LTDA ME vencedor do item 3 do lote 001- no valor total de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais)  
 DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES ME vencedor dos itens 20 e 27 do lote 001- no valor total de R\$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais)  
 DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME ME vencedor do item 39 do lote 001- no valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)  
 EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ME vencedor dos itens 18, 19 e 23 do lote 001- no valor total de R\$ 5.254,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
 ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME vencedor dos itens 7, 12 e 32 do lote 001- no valor total de R\$ 2.136,19 (dois mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)  
 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP ME vencedor do item 34 do lote 001- no valor total de R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais)  
 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP ME vencedor dos itens 1, 2, 5, 16, 31, 33 e 42 do lote 001- o valor total de R\$ 4.351,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)  
 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP ME vencedor do item 11 do lote 001- no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)  
 MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP ME vencedor dos itens 25 e 29 do lote 001- no valor total de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)  
 SUZAKI E SANTOS LTDA. ME ME vencedor dos itens 9 e 21 do lote 001- no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)  
 VS COSTA E CIA LTDA ME vencedor dos itens 15 e 26 do lote 001- no valor total de R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)  
 CLAUDINA COMIRAN ME vencedor dos itens 6, 13, 30 e 43 do lote 001- no valor total de R\$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais)  
 JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME vencedor dos itens 36 e 41 do lote 001- no valor total de R\$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/07/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**C42E0066

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - Processo nº 403/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
 EMPRESA VENCEDORA

C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001- no valor total de R\$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)  
 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001- no valor total de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)  
 EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001- no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)  
 ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001- no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)  
 HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP vencedor do item 7 do lote 001- no valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)  
 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001- no valor total de R\$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)  
 MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001- no valor total de R\$ 62.000,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/07/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**4EA88CAC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016 PREGÃO Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa para atualização, desenvolvimento, manutenção e acompanhamento de site, serviços de fotos e filmagem em veículo de comunicação online..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Antonio A.R de Souza EIRELI - ME;

VIGÊNCIA: 12/07/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 34.800,00

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**ANTONIO A. R. DE SOUZA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**95BF1845

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 PREGÃO Nº 48/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 16/07/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP ME vencedor dos itens 1, 2, 5, 16, 31, 33 e 42 do lote 001– no valor total de R\$ 4.351,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP ME vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP ME vencedor dos itens 25 e 29 do lote 001– no valor total de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)

SUZAKI E SANTOS LTDA. ME ME vencedor dos itens 9 e 21 do lote 001– no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

VS COSTA E CIA LTDA ME vencedor dos itens 15 e 26 do lote 001– no valor total de R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)

CLAUDINA COMIRAN ME vencedor dos itens 6, 13, 30 e 43 do lote 001– no valor total de R\$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais)

JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME vencedor dos itens 6 e 41 do lote 001– no valor total de R\$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**84760C31

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - Processo nº 403/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001– no valor total de R\$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001– no valor total de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001– no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor do item 7 do lote 001– no valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001– no valor total de R\$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)

MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001– no valor total de R\$ 62.000,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**C6445BFC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ Nº 20.990.381/0001-00

Representante: Dirnei Manoel da Maia

CPF nº 956.109.799-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 52.190,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**44DC7E21

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PROCESSO Nº 523/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/08/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 03 de Agosto 2018.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes

**Código Identificador:**B6DD916D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO

CPF nº 007.976.549-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 16.893,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**7C5AE7C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

CNPJ Nº 02.756.441/0001-43

Representante: JANDIR LUIZ TRES

CPF nº 324.986.400-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**CC5135C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.101.480/0001-01

Representante: SIDNEI DE OLIVEIRA

CPF nº 028.087.009-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**C8D850E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED

CNPJ Nº 07.127.606/0001-31

Representante: LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA

CPF nº 130.857.519-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**F8B1F141

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.737.428/0001-14

Representante: LEANDRO M. CLARO

CPF nº 064.700.999-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**BB6F4EE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

CNPJ Nº 00.064.780/0001-33

Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN

CPF nº 050.108.099-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
VALOR TOTAL: R\$ 1.347,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais)  
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**B4AA2BB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME  
CNPJ Nº 07.776.581/0001-05  
Representante: HAMILTON BIANCO  
CPF nº 127.629.658-45  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**B099DF7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2018**

Processo dispensa nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CPF nº 661.610.619-53  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO PARA PONTE SOBRE O RIO VALDOMEIRA NA LINHA SÃO PEDRO DO FLORIDO.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 02/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**AD412165

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018  
PROCESSO Nº 542/2018  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/08/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/08/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de agosto de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**D7FB881E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - Processo nº 451/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METARLUGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP – vencedora dos itens 004, 006, 011, 016, 018, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 do LOTE 001 e itens 002, 003, 004 do LOTE 002 no valor total de R\$ 293.172,50 (duzentos e noventa e três mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DIEGO ANTONELLO & CIA LTDA – vencedora dos itens 002, 003, 007, 009, 019, 021, 023, 029, 030, 041 do LOTE 001 no valor total de R\$ 30.794,00 (trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais)  
METALURGICA CVS LTDA – vencedora dos itens 001, 005, 008, 010, 012, 013, 014, 015, 017, 020, 022 do LOTE 001 e item 001 do LOTE 002 no valor total de R\$ 64.010,00 (sessenta e quatro mil e dez reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/08/2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA  
 CNPJ Nº 02.995.568/0001-15  
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSI  
 CPF nº 452.690.509-78  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.136,19 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA  
 CNPJ Nº 05.286.960/0001-83  
 Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA  
 CPF nº 834.883.839-20  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.007,00 (Seis Mil e Sete Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME - CNPJ Nº 07.776.581/0001-05  
 Representante: HAMILTON BIANCO - CPF nº 127.629.658-45  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.737.428/0001-14  
 Representante: LEANDRO M. CLARO - CPF nº 064.700.999-47  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.152,00 (Nove Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: Claudina Comiran - CNPJ Nº 17.281.091/0003-45  
 Representante: Claudina Comiran - CPF nº 867.278.009-44  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.966,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ Nº 11.101.480/0001-01  
 Representante: SIDNEI DE OLIVEIRA - CPF nº 028.087.009-46  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - CNPJ Nº 00.064.780/0001-33  
 Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN  
 CPF nº 050.108.099-66  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.351,80 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JUV Equipamentos de Informática  
 CNPJ Nº 30.915.834/0001-98  
 Representante: Jackson Ubiratan Vargas - CPF nº 788.067.049-15  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.577,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED CNPJ Nº 07.127.606/0001-31  
 Representante: LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA  
 CPF nº 130.857.519-04  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 21.971.041/0001-03  
 Representante: PEDRO EDILIO GARZAO - CPF nº 054.960.689-08  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME - CNPJ Nº 24.864.422/0001-73  
 Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO  
 CPF nº 007.976.549-17  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.893,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.737.428/0001-14  
 Representante: LEANDRO M. CLARO - CPF nº 064.700.999-47  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: SUSAKI E SANTOS LTDA. ME CNPJ Nº 13.035.459/0001-72  
 Representante: FERNANDO FERRAZARRUDA  
 CPF nº 048.036.179-70  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.480,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA  
 CNPJ Nº 02.756.441/0001-43  
 Representante: JANDIR LUIZ TRES - CPF nº 324.986.400-53  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - CNPJ Nº 00.064.780/0001-33  
 Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN  
 CPF nº 050.108.099-66  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.347,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais)  
 VIGENCIA: 24/07/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL